



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal N.º 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 199/2018 Santo Antonio dos Lopes - MA, 15/10/2018

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N.º 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)  
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: [dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br)  
 Site: [www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br)

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA N.º 1032/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal N.º 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

### RESOLVE

Art. 1.º. Designar **LÁZARO FERNANDES PESTANA**, portador do RG n.º 738526 SSP/ES e CPF n.º 997.604.797-53, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo n.º 20180910, referente ao Pregão Presencial n.º 026/2018, Processo Administrativo n.º 301805-0002/2018, empresa contratada Construtora Cardoso Ltda, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 03.785.719/0001-73, tem por objeto a execução de serviços comuns de engenharia, manutenção preventiva e corretiva de vias pavimentadas, sob a administração do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, conforme Edital e Termo de Referência, para atender as necessidades da administração pública.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 27 de setembro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 985/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal N.º 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

### RESOLVE

Art. 1.º. Designar **THAYRANNA CAMPOS LIMA**, portadora de RG n.º 031939112006-1 SSP/MA e CPF n.º 018.556.073-36, para exercer a função de

Fiscal, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º 036/2018, Processo Administrativo n.º 281808-0001, cujo objeto é a prestação dos serviços de capacitação de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação por meio de participação no "Gestão das Pessoas e Processos com Foco em Resultados".

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 18 de setembro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 999/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal N.º 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

### RESOLVE

Art. 1.º. Designar **THAYRANNA CAMPOS LIMA**, portadora de RG n.º 031939112006-1 SSP/MA e CPF n.º 018.556.073-36, para exercer a função de Fiscal, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º 039/2018, Processo Administrativo n.º 101809-0003, cujo objeto é a prestação dos serviços de capacitação de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação por meio de participação no "Redação Oficial e Elaboração de Documentos Oficiais, Relatórios e Pareceres Técnicos".

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 20 de setembro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 997/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal N.º 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

### RESOLVE

Art. 1.º. Designar **APOLO SANTOS SOARES**, portador do RG n.º 035078862008-2 SSP MA e CPF n.º 053.811.193-30, para exercer a função de Fiscal, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º 037/2018, Processo Administrativo n.º 061809-0001, cujo objeto é a prestação dos serviços de capacitação de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração por meio de participação no "Redação Oficial e Elaboração de Documentos Oficiais, Relatórios e Pareceres Técnicos".

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 20 de setembro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180215.

**PORTARIA N.º 998/2018- GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar **MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78**, para exercer a função de Fiscal, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º 038/2018, Processo Administrativo n.º 101809-0002, cujo objeto é a prestação dos serviços de capacitação de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por meio de participação no "Redação Oficial e Elaboração de Documentos Oficiais, Relatórios e Pareceres Técnicos".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 20 de setembro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Agricultura****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180831.**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 005/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Agricultura.

CNPJ: 06.172.720/0001-10

CONTRATADO: T. R. Dos Santos Bezerra e Cia Ltda-EPP

CNPJ: 05.255.433/0001-01

**OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de combustível em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura.

**OBJETO DO ADITIVO:** ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para o fornecimento de combustível em geral, constantes na CLAUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.

**VALORES:** Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico financeiro são os seguintes:

Item	Descrição	Und.	Unitário (\$)	Preço com reajuste (\$)
02	<b>Diesel S-10</b> , combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	LITRO	3,33	3,83
03	<b>Diesel Comum</b> , combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	LITRO	3,22	3,73

**RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**FUNDAMENTO:** O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 65, inc. II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, 17 de setembro de 2018.**

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 005/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

CNPJ: 06.172.720/0001-10

CONTRATADO: T. R. Dos Santos Bezerra e Cia Ltda-EPP

CNPJ: 05.255.433/0001-01

**OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de combustível em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

**OBJETO DO ADITIVO:** ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para o fornecimento de combustível em geral, constantes na CLAUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.

**VALORES:** Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico financeiro são os seguintes:

Item	Descrição	Und.	Unitário (\$)	Preço com reajuste (\$)
02	<b>Diesel S-10</b> , combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	LITRO	3,33	3,83

**RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**FUNDAMENTO:** O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 65, inc. II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, 17 de setembro de 2018.**

**Secretaria Municipal de Educação****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180905.**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 005/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, através da Secretaria Municipal de Educação.

CNPJ: 06.172.720/0001-10

CONTRATADO: T. R. Dos Santos Bezerra e Cia Ltda-EPP

CNPJ: 05.255.433/0001-01

**OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de combustível em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

**OBJETO DO ADITIVO:** ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para o fornecimento de combustível em geral, constantes na CLAUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.

**VALORES:** Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico financeiro são os seguintes:

Item	Descrição	Und.	Unitário (\$)	Preço com reajuste (\$)
02	<b>Diesel S-10</b> , combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	LITRO	3,33	3,83
03	<b>Diesel Comum</b> , combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	LITRO	3,22	3,73

**RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**FUNDAMENTO:** O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 65, inc. II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, 17 de setembro de**

2018.

## Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180833.

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 005/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

**CNPJ:** 06.172.720/0001-10

**CONTRATADO:** T. R. Dos Santos Bezerra e Cia Ltda-EPP

**CNPJ:** 05.255.433/0001-01

**OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de combustível em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

**OBJETO DO ADITIVO:** ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para o fornecimento de combustível em geral, constantes na CLAUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.

**VALORES:** Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico financeiro são os seguintes:

Item	Descrição	Und.	Unitário (\$)	Preço com reajuste (\$)
02	Diesel S-10, combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	LITRO	3,33	3,83
03	Diesel Comum, combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	LITRO	3,22	3,73

**RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**FUNDAMENTO:** O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 65, inc. II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, 17 de setembro de 2018.

## Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018/PM-SAL/MA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161808-0001/2018 - CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 – CPL**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antonio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas de diversas Secretarias desta Municipalidade, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 24 de setembro de 2018 que indica como vencedor a empresa: A. R. SERVIÇOS GRÁFICOS E MALHARIA LTDA - ME e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 161808-0001, pela autoridade competente.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa A. R. SERVIÇOS GRÁFICOS E MALHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: nº 11.972.532/0001-07, localizada na Rua do Bronze Q: 13, Lote nº 7, Residencial Canaã, Jardim São Cristóvão - MA representada pelo Sr(a). Antonio de Oliveira Rocha, portador do RG: 1.652.230 e o CPF: 499.128-04, nas quantidades estimadas, de acordo com

a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades de diversas secretarias no município de Santo Antônio dos Lopes – MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 161808-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início de execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviços” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador do Serviço será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Prestador do Serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado

a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Prestador do Serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 10 de outubro de 2018.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port. 026/2017 GP-PM/SAL

Órgão Gerenciador

A. R. SERVIÇOS GRÁFICOS E MALHARIA LTDA - ME

CNPJ. 11.972.532/0001-07

Representante: Antonio de Oliveira Rocha

Empresa Beneficiária

#### ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161808-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 056/2018/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a(s) Empresa(s) Adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do Pregão nº 044/2018.

**OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades de diversas secretarias no município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: A. R. SERVIÇOS GRÁFICOS E MALHARIA LTDA - ME	
CNPJ: 11.972.532/0001-07	TELEFONE: (98) 98802-8405 / 98165-1237
ENDEREGO: Rua do Bronze Q: 13, Lote nº 7, Residencial Canaã, Jardim São Cristóvão - MA	E-MAIL: <a href="mailto:argraficaemalharia@gmail.com">argraficaemalharia@gmail.com</a>
REPRESENTANTE LEGAL: Antonio de Oliveira Rocha	CPF: 499.128.953-04

## QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS\*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR PROPOSTO UNITÁRIO R\$	VALOR PROPOSTO TOTAL R\$				
1	BANNER S EM LONA IMPRESSA COLORIDA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - LONA IMPRESSA COLORIDA, TAMANHO APROXIMADOS 2,5MX1,5M (LARGURA X ALTURA), COM ACABAMENTO EM BASTÃO FECHADO NAS PONTAS.	UNID.	1.000	192,50	192.500,00				
2	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, FORMATO 9, SULFITE 75G, FRENTE VERSO, TINTA PRETA, BLOCO 100X1	BLOCO	5.000	10,90	54.500,00				
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL, PAPEL 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	2.000	8,90	17.800,00				
4	CONFECÇÃO DE FOLDER EM COUCHÉ (BRILHO/FOSCO) - A4, COLORIDO (02 DOBRAS): CONFECÇÃO FOLDER, TAMANHO A4, MATERIAL: EM PAPEL COUCHÉ BRILHO OU FOSCO 120G. ACABAMENTO: 02 (DUAS) DOBRAS. IMPRESSÃO COLORIDO (4X4 CORES), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. COM ARTE DISPONIBILIZADA PELO REQUERENTE.	UNID.	10.000	0,59	5.900,00				
5	CRACHÁ PARA EVENTOS - MATERIAL: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G; - FORMATO: 10,0CM X 13,0CM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID.	10.000	1,89	18.900,00				
6	CONFECÇÃO DE CONVITE, EM PAPEL COUCHÉ 170G TAM. 10 X 15 CM, POLICROMIA C/ ENVELOPE	UNID.	15.000	5,95	89.250,00				
7	CONVITE COM ENVELOPE - CONVITE PARA EVENTOS, PADRÃO SUPERIOR, COM ABA PARA ABERTURA VERTICAL, COM ENVELOPE E ETIQUETA PARA LACRE, DE DIMENSÕES 11,3 X 8CM, FECHADO, EM PAPEL OPALINE OU SIMILAR, GRAMATURA DE 180G/M², IMPRESSÃO FRENTE EM POLICROMIA.	UNID.	15.000	4,95	74.250,00				
8	ADESIVO - EM VINIL AUTOCOLANTE, 190 G/M², FORMATO 20 X 25 CM, IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X4 CORES), ACABAMENTO COM MEIO CORTE. PEDIDO MÍNIMO: 200 (DUZENTOS)	UNID.	3.000	3,95	11.850,00				
9	BLOCO DE FOLHA DE DESPACHO, COM CABEÇALHO, PAUTADO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, EM PAPEL APERGAMINHADO 75G/M², TAMANHO 308X210MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, CONFORME MODELO.	BLOCO	1.000	7,95	7.950,00				
10	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVA, EM CARTOLINA, TIPO DE PAPEL: OFF SET TIPO CARTOLINA, GRAMATURA 180 GR/M²; LARGURA (ABERTA): 475 MILÍMETROS; COMPRIMENTO (ABERTA): 325 MILÍMETROS; AS CAPAS DEVERÃO SER ENTREGUES DOBRADAS E EMPACOTADAS DE 200 EM 200 UNIDADES, DEVIDAMENTE LACRADAS, DEVENDO CONSTAR A QUANTIDADE. FOTOLITO INCLUSO. A ARTE E O MODELO DEVERÃO SER RETIRADOS NA INSTITUIÇÃO.	UNID.	8.000	0,89	7.120,00				
11	CAPA PROCESSO (5 MATRIZES) EM PAPEL OFF-SET 240 G/M², PLASTIFICADAS EM AMBOS OS LADOS, NA MEDIDA 35 X 50 CM (CAPA ABERTA), IMPRESSÃO EM NEGRITO, PARA USO DE PAPEL A4, 03 VINCOS (SENDO UM CENTRAL PARA DOBRAR AS CAPAS AO MEIO) MAIS 02 VINCOS (UM FRONTAL, A 1,5CM DO VINCO CENTRAL E OUTRO NA PARTE DE TRÁS DA CAPA, A 1CM DO VINCO CENTRAL), 02 FUROS CENTRALIZADOS NO PADRÃO PARA GRAMPOS, A 1CM DO VINCO FRONTAL, COM FORNECIMENTO DE GRAMPOS PLÁSTICOS. (MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE).	UNID.	2.000	1,89	3.780,00				
12	CARTÃO DE PROTOCOLO 10,5 X 7,5CM.	UNID.	1.000	0,90	900,00				

13	BLOCO DE 50X2 VIAS DE FOLHAS EM PAPEL BRANCO EM 02 (DUAS) VIAS, BLOCO COM 100 FOLHAS (50 FOLHAS CARBONADAS E 50 FOLHAS COMUM), GRAMATURA 75G, LARGURA 150MM X COMPRIMENTO 210MM, IMPRESSÃO FRENTE, QUANTIDADE DE VIAS 02(DUAS), A 1ª(PRIMEIRA) VIA É CARBONADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O BLOCO DEVERÁ CONTER 50X2 VIAS DE FICHAS UNIDAS NA PARTE SUPERIOR COM COLA. A ARTE E O MODELO DEVERÃO SER RETIRADOS NA INSTITUIÇÃO.	BLOCO	1.725	6,20	10.695,00
14	BLOCO DE 50X3 VIAS DE FICHAS REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, QUANTIDADE VIAS: 3 (TRÊS), COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO ÓRGÃO, TIPO DE PAPEL AUTOCOPIATIVO, COR 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA ROSA E 3ª VIA VERDE, GRAMATURA 53 G, COMPRIMENTO 205 MM, LARGURA 120 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O BLOCO DEVERÁ CONTER 50 FICHAS (DE 3 VIAS) UNIDAS NA PARTE SUPERIOR COM COLA. A ARTE E O MODELO DEVERÃO SER RETIRADOS NA INSTITUIÇÃO.	BLOCO	2.350	14,95	35.132,50
15	CARTAZ (MODELOS DIVERSOS) FORMATO: 440X620MM. 4/0 COR - PAPEL COUCHÉ 150G - ACABAMENTO REFILADO (QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO 500 UND.)	UNID.	12.000	1,49	17.880,00
TOTAL GERAL					R\$ 548.407,50

\* O detalhamento dos itens constantes nesta planilha estão figurados na proposta readequada da licitante vencedora nos autos do Processo Administrativo nº 161808-0001.

**Santo Antonio dos Lopes-MA, 10 de outubro de 2018.**

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port. 026/2017 GP-PM/SAL

Órgão Gerenciador

A. R. SERVIÇOS GRÁFICOS E MALHARIA LTDA - ME

CNPJ. 11.972.532/0001-07

Representante: Antonio de Oliveira Rocha

Empresa Beneficiária

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 211808-0001

REF.: Pregão Presencial nº 045/2018-CPL/PMSAL

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência oriunda do Decreto Municipal nº 019/2017, que autoriza essa signatária a homologar os procedimentos licitatórios; considerando as disposições do Decreto Municipal n.º 042/2018; considerando a análise jurídica da legalidade do processo licitatório relativo ao presente processo, bem como as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Presencial n.º 045/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção de jardins, campos, canteiros, praças e demais logradouros públicos, incluindo, dentre outros, os serviços de implantação de gramados em geral, poda de árvores, irrigação, adubação e controle de insetos, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora no certame acima epigrafado a empresa: OZIAS S XAVIER – ME, inscrita no CNPJ nº 26.662.663/0001-65, no valor total de R\$ 558.549,30 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

MARIA LIA SILVA E SILVA.

Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Portaria 026/2017 GP-PM/PMSAL.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180830.

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 005/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

**CNPJ:** 06.172.720/0001-10

**CONTRATADO:** T. R. Dos Santos Bezerra e Cia Ltda-EPP

**CNPJ:** 05.255.433/0001-01

**OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de combustível em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

**OBJETO DO ADITIVO:** ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para o fornecimento de combustível em geral, constantes na CLAUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.

**VALORES:** Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico financeiro são os seguintes:

Item	Descrição	Und.	Unitário (\$)	Preço com reajuste (\$)
01	Gasolina comum, combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	LITRO	3,93	4,56
02	Diesel S-10, combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	LITRO	3,33	3,83
03	Diesel Comum, combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	LITRO	3,22	3,73

**RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**FUNDAMENTO:** O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 65, inc. II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, 17 de setembro de 2018.**

## Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20170602

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16052017-0009.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADA: JULIO CESAR FERNANDES FRANÇA.

CPF: 185.701.863-04.

**OBJETO:** termo tem por objeto a rescisão do contrato administrativo n.º 20170602, assim como o seu primeiro termo aditivo de prorrogação de vigência de Locação de imóvel, celebrado entre as partes.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso XII, bem assim da Cláusula décima sexta do Contrato Originário.

**DATA DE RESCISÃO:** 01/08/2018.

Antonio Orny de Oliveira Lima

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180834.

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 005/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**CNPJ:** 06.172.720/0001-10

**CONTRATADO:** T. R. Dos Santos Bezerra e Cia Ltda-EPP

**CNPJ:** 05.255.433/0001-01

**OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de combustível em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**OBJETO DO ADITIVO:** ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para o fornecimento de combustível em geral, constantes na CLAUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.

**VALORES:** Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico financeiro são os seguintes:

Item	Descrição	Und.	Unitário (\$)	Preço com reajuste (\$)
02	Diesel S-10, combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	LITRO	3,33	3,83

**RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**FUNDAMENTO:** O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 65, inc. II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, 17 de setembro de 2018.

## Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180832.

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 005/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

**CNPJ:** 06.172.720/0001-10

**CONTRATADO:** T. R. Dos Santos Bezerra e Cia Ltda-EPP

**CNPJ:** 05.255.433/0001-01

**OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de combustível em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

**OBJETO DO ADITIVO:** ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para o fornecimento de combustível em geral, constantes na CLAUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.

**VALORES:** Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico financeiro são os seguintes:

Item	Descrição	Und.	Unitário (\$)	Preço com reajuste (\$)
02	Diesel S-10, combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	LITRO	3,33	3,83
03	Diesel Comum, combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	LITRO	3,22	3,73

**RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**FUNDAMENTO:** O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 65, inc. II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, 17 de setembro de 2018.



## Diário Oficial Eletrônico

### Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)  
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
Telefone: (99) 3666-1191